



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.520, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Dia Municipal das Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs) e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 5.776/2026, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal das Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs), a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Art. 2º A data instituída tem por finalidade promover a conscientização da população acerca da importância das plantas alimentícias não convencionais, incentivando:

- I – a segurança alimentar e nutricional;
- II – a agricultura urbana, periurbana e familiar;
- III – a preservação da biodiversidade local;
- IV – a educação ambiental e alimentar;
- V – o combate ao desperdício de alimentos;
- VI – a valorização dos saberes populares e tradicionais relacionados à alimentação;
- VII – o desenvolvimento sustentável e a geração de renda por meio do cultivo e comercialização de espécies alimentícias alternativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 1º de setembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

HELIO TOMAZ ROCHA
Secretário de Segurança Alimentar e Nutricional